

**PROJETO DE LEI N° 2861.09, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**  
**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Autoriza o Poder Executivo Municipal prorrogar prazo de contrato emergencial, de caráter temporário, para atender necessidades da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,** Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar prorrogação de prazo de contratação de pessoal, na função de Motorista, mediante celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de caráter temporário N° 690.09/2022, para dar atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito.

**Art. 2º -** A prorrogação autorizada será pelo período de 01 (um) ano e obedece ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal N° 2687.09, de 16/11/2022.

**Art. 3º -** As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO:**

01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO;  
26.782.0008.2008 - MANUT. SECRET. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS;  
3.3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil;  
3.3.1.9.0.13.00 - Obrigações Patronais;

**Art. 4º -** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 20 de novembro de 2023.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2852.09/2023.  
Ao Projeto de Lei N° 2861.09/2023.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

A autorização solicitada visa ampliação de prazo de contratação emergencial, por intermédio da Secretaria de Obras, de 01 (um) motorista que atua na condução de caminhão.

O referido servidor foi contratado através de autorização legislativa, pela Lei Municipal N° 2687.09, de 16/11/2022 com carga horária de 44 horas mensais. A autorização que buscamos está fundamentada no Art. 2º da supra mencionada Lei, onde está disposto que a renovação do contrato deverá ser precedida de autorização da Câmara de Vereadores.

Justificamos nossa pretensão na renovação do contrato, tendo em vista sua importância junto ao Quadro de Servidores da Secretaria, considerando a intensa demanda dos serviços, o que se agravou ainda mais agora com a Decretação de Situação de Emergência no Município, tendo em vista a Enxurrada ocorrida na data de 17 de novembro.

Por esses motivos é que buscamos a renovação da contratação ora tratada, com a perspectiva de que ela merecerá a especial decisão de cada um dos ilustres membros de nosso Poder Legislativo, em regime de urgência, considerando que o contrato terá seu período de vigência até 21/11/2023.

Com essas justificativas, apresentamos a proposta à análise e consideração de Vossas Senhorias.

Atenciosamente

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal